DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1581 DE 10/10/2003

DECRETO Nº 11.215/03
de 30 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no JARDIM VALPARAÍBA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO 1 – 5 (SISTEMA CAMBUÍ), que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. LELLIS FERREIRA DE ALMEIDA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: Lellis Ferreira de Almeida.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Perpétua – Jardim Valparaíba.
04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Rua Perpétua, área remanescente de propriedade de Lellis Ferreira de Almeida, Rua das Enfermeiras e área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 07 (coordenadas N= 7.436.761,1043; E= 413.657,8069) localizado no alinhamento da Rua Perpétua. Deste segue no sentido horário com azimute de 267°01'52" e distância de 2,00m (Dois metros) de extensão, confrontando com a Rua Perpétua até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 357°11'59" e distância de 123,35m (Cento e vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade de Lellis Ferreira de Almeida até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimute de 88°08'37" e distância de 51,17m (Cinqüenta e um metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 86°21'48" e distância de 66,73m (Sessenta e seis metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 06A, confrontando com área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos do ponto 09 ao ponto 06A; neste segue com azimute de 86°21'48" e distância de 30,19m (Trinta metros e dezenove centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade de Lellis Ferreira de Almeida até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 189°29'05" e distância de 4,11m (Quatro metros e onze centímetros) de extensão, confrontando com a Rua das Enfermeiras até o ponto 11; neste

deflete à direita e segue com azimute de 266°21'48" e distância de 99,27m (Noventa e nove metros e vinte e sete centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 268°17'22" e distância de 45,91m (Quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 177°11'59" e distância de 119,34m (Cento e dezenove metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até o ponto inicial 07, confrontando com área remanescente de propriedade de Lellis Ferreira de Almeida do ponto 11 ao ponto inicial 07, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 831,20m² (Oitocentos e trinta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056879-8/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos